

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio

Bolsas PIBIC-EM 2023/2024

Edital Propesq 07/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (Propesq/UFSC) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM). A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos bolsistas são realizados de forma integrada e são regulamentados pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 de maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de **Ensino Médio**, abrangendo o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

1. Vigência do Edital

De 22 de março de 2023 a 31 de agosto de 2024.

2. Período de Inscrição

2.1. Das **10h00** do dia **24 de março** de 2023 até as **17h59** do dia **24 de abril** de 2023.

3. Período de Vigência da Bolsa

3.1. Condicionada à vigência determinada pelo CNPq, de **01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

4. Pagamento da bolsa

4.1. Em conformidade com a [Portaria CNPq nº 1.237/2023](#), publicada em 17/02/2023 (atualmente R\$ 300,00 mensais).

4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista em **conta corrente própria no Banco do Brasil** ou através de saque em contra recibo em agência do mesmo banco indicada pelo(a) bolsista no aceite do termo de outorga na [Plataforma Carlos Chagas](#).

4.3. O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês).

4.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

5. Objetivo Geral

5.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituição de ensino superior e de pesquisa.

5.2. Apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida na UFSC por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de ensino médio integrados na pesquisa científica.

6. Requisitos de Elegibilidade

6.1. Do(a) Coordenador(a)

6.1.1. Ter vínculo formal com a Universidade Federal de Santa Catarina;

6.1.2. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em

atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

6.1.3. Apresentar expressiva produção científica ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, nos últimos cinco anos;

6.1.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente.

6.1.5. Possuir perfil na plataforma [Google Citações](#) e gerar o seu Fator H;

6.1.6. Ter o cadastro atualizado¹ no sistema [Formulário IC Online](#), incluindo informações sobre o Fator H (gerado na plataforma [Google Citações](#)).

6.2. Do(a) Orientador(a)

6.2.1. Ter vínculo formal com a escola na qual o aluno bolsista está matriculado, ou com a UFSC, nos mesmos termos acima citados para o Coordenador.

6.2.2. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no corrente ano;

6.3. Da Proposta

6.3.1. A Proposta (de Pesquisa) é composta dos seguintes elementos:

a) **Projeto de Pesquisa** em si, limitado a 15 páginas;

b) **Plano de Atividades** para o(a) bolsista, com título, apresentado em formulário próprio;

6.3.2. A Proposta (de Pesquisa) deve ser encaminhada à Propeq, exclusivamente via e-mail para o endereço piiict@contato.ufsc.br, dentro do período de inscrição (vide item 2). A Propeq encaminhará, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da proposta, um protocolo de recebimento da proposta, que servirá como comprovante da entrega.

6.3.3. Cada pesquisador que se candidatar a Coordenador geral do projeto de pesquisa na escola poderá encaminhar **Projetos Institucionais de Pesquisa**, com os respectivos **Planos de Atividades** especificados para cada estudante bolsista. O projeto institucional deverá discriminar a quantidade total de bolsas solicitadas pela escola e os nomes dos Orientadores dos Planos de Atividades vinculados respectivamente.

6.3.4. Todos os **Projetos Institucionais** submetidos devem apresentar um Coordenador responsável na UFSC e pelo menos um Orientador na escola, que podem ser o mesmo pesquisador, quando cabível.

6.3.5. O **Projeto de Pesquisa** deverá ter mérito científico, refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser parte de um projeto novo ou um projeto já em andamento.

6.3.6. O **Plano de Atividades** deve conter a descrição e o respectivo cronograma das atividades a serem executadas pelo bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa submetido. Deverão ser consideradas possíveis limitações em atividades presenciais devido às medidas de contenção do Coronavírus durante a vigência da bolsa, se houver.

6.3.7. A Proposta é composta pelo Projeto de Pesquisa e pelo(s) Plano(s) de Atividades do(s) bolsista(s), conforme discriminado:

I - O **Projeto de Pesquisa** deve ser enviado em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas não inferior a 1,0, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte com tamanho não inferior a 11. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 5 Mb. Recomenda-se que contenha pelo menos os seguintes itens:

a) Título (e, opcionalmente, subtítulo);

b) Identificação (nome do(a) coordenador(a) e do(a) orientador(a); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo – quando houver);

c) Resumo;

¹ Orientações para atualização cadastral no Formulário IC Online podem ser verificadas [aqui](#).

- d) Introdução (contextualização, motivação);
- e) Justificativa;
- f) Objetivos;
- g) Metodologia;
- h) Resultados esperados;
- i) Exequibilidade (demonstrar a existência de meios para executar o projeto na UFSC);
- j) Bibliografia (mais relevante).

II – **Plano(s) de Atividades** (um para cada bolsista) – a(s) página(s) referente(s) ao(s) plano(s) de atividades não será(ão) considerado(s) na contagem do limite de páginas. Deve conter os seguintes itens:

- a) Identificação do orientador na escola;
- b) Relação e descrição das atividades previstas para o bolsista;
- c) Cronograma de execução.

6.3.8. Quando couber, e antes do início da vigência da bolsa (vide item 3), o proponente precisará obter e apresentar (juntamente com o Termo de Outorga) as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o estudante. São exemplos:

- a) Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE), nos casos de projetos que envolvam estudos com seres humanos;
- b) Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA), nos casos de projetos que envolvam estudos com animais vertebrados;
- c) Nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), o pesquisador responsável deverá possuir certificação de nível de biossegurança ou apresentar junto do projeto a anuência de um pesquisador que tenha tal certificação obtida junto à "Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)" ou fornecido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança" (CTNBio);
- d) Aprovação junto à “Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)”, nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade;

6.3.9. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do período de inscrição (vide item 2);

6.3.10. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Atividades do bolsista) fora do período de inscrição (vide item 2). Será permitida apenas a substituição de uma Proposta anteriormente enviada por uma nova se for feita dentro do período de inscrição, caso em que a Proposta primeiramente enviada será descartada;

6.3.11. Somente após a aprovação da Proposta, caberá ao Coordenador escolher e indicar o bolsista com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. **A indicação deverá seguir o [modelo](#)** disponível no site da CPIICT e ser feita no período de **25 de julho até 29 de agosto de 2023**, por meio de e-mail enviado a piict@contato.ufsc.br, especificando o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado;

6.3.12. Juntamente com o [documento da indicação](#) do(s) estudante(s), deverá ser enviado, por e-mail, o [Termo de Compromisso](#) preenchido e assinado digitalmente (preferencialmente) por todas as partes envolvidas para piict@contato.ufsc.br.

6.4. Do(a) Bolsista

Para ser elegível, o aluno deverá atender aos critérios seguintes:

- 6.5.1. Ser selecionado e indicado pelo Coordenador;
- 6.5.2. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;

- 6.5.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 6.5.4. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 6.5.5. Não ter relação de parentesco direta com o Orientador, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 6.5.6. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente;
- 6.5.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7. Análise e Seleção das Propostas

7.1. Das Comissões

7.1.1. A Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento (CISA) será composta por membros indicados pela Direção das Unidades Universitárias vinculadas às áreas dos projetos submetidos. O(A) Presidente será eleito(a) entre os indicados pelas unidades ou entre os pesquisadores da UFSC com reconhecida atuação no PIBIC-EM, podendo, se necessário, ser indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação. Esta Comissão deve ser composta por pelo menos cinco pesquisadores, todos com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Pesquisador PQ/DT/CNPq ou perfil equivalente.

7.1.2. A CISA analisará as propostas e emitirá um parecer sobre aprovação ou não dos projetos e planos de atividades submetidos.

7.1.3. O parecer da Comissão deverá ser registrado em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, em ordem de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. A Ata da Reunião deverá ser assinada digitalmente por todos os membros da Comissão e enviada por e-mail para piict@contato.ufsc.br.

7.2. Dos critérios de avaliação das Propostas

7.2.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:

- a) *Verificação do enquadramento e*
- b) *Avaliação do mérito.*

7.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas ou proponentes que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

- a) Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário de Inscrição](#);
- b) Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 6.1;
- c) Caso seja constatado indício de inautenticidade intencional de informações fornecidas sobre o desempenho acadêmico do proponente ou na Proposta apresentada.

7.2.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:

- a) **Perfis do(a) Coordenador(a) e do(a) Orientador(a);**
- b) **Projeto de Pesquisa; e**
- c) **Plano(s) de Atividades para o bolsista.**

7.2.4. Os perfis do(a) Coordenador(a) e do(a) Orientador(a) serão avaliados mediante os seguintes elementos:

- a) Quantidade e qualidade da sua produção científica utilizando como parâmetro de qualidade o respectivo **Índice H**, gerado pela plataforma [Google Citações](#), durante o preenchimento da Proposta no [Formulário de Inscrição](#);
- b) Detenção de bolsa de produtividade no CNPq (PQ ou DT) na data de término do processo de inscrição;

- c) Orientações² e Coorientações de Iniciação Científica e/ou Tecnológica/TCC concluídas ou em andamento de janeiro de 2020 até a data de término do processo de inscrição;
- d) Orientações e coorientações de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado concluídas ou em andamento de janeiro de 2020 até a data de término do processo de inscrição;
- e) Orientações de Iniciação Científica para o Ensino Médio concluídas ou em andamento de janeiro de 2020 até a data de término do processo de inscrição;

7.2.5. Mulheres que comprovarem maternidade nos últimos cinco anos (de janeiro de 2018 até a data da inscrição) terão a nota referente aos itens **a, b, c, d, e e f** do item a) multiplicada por 1,2.

7.2.6. Somente serão consideradas informações contidas no **Lattes** e as publicações elencadas no [Google Citações](#) que subsidiam o **Índice H** do proponente;

7.2.7. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades serão avaliados quanto aos critérios:

a) Qualidade do Projeto de Pesquisa:

- Se o Projeto possui no máximo 15 páginas [sem incluir o(s) plano(s) do(s) bolsista(s)];
- Formato;
- Mérito Científico;
- Contribuições e Relevância Social;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Atualização e relevância das referências bibliográficas;
- Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta.

b) Qualidade do Plano de Atividades para o(a) bolsista:

- Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica;
- Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades;
- Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa;
- Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto.

7.3. Da distribuição das bolsas

7.3.1. As bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas por ordem de prioridade elaborada pela CISA até se esgotarem as bolsas disponíveis.

7.3.2. O número de bolsas a ser alocado somente será definido no momento da confirmação oficial pelo CNPq. Em caso de redução da quantidade liberada pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas entre os projetos melhor classificados até o limite das bolsas disponíveis.

8. Divulgação dos resultados

8.1. As inscrições serão feitas de acordo com [modelo](#) disponibilizado no site do [PIICT](#) e enviadas exclusivamente por e-mail para o endereço piict@contato.ufsc.br.

8.2. A divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada será realizada no dia 20 de julho de 2023 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

9. Pedidos de reconsideração

² É possível a utilização de uma ferramenta de extração, desenvolvida pela Propesq: [Extrator Lattes](#).

- 9.1.** Caso o(a) coordenador(a), após ciência do **parecer** da Comissão Interna, tenha elementos para contestar o resultado da primeira etapa das avaliação da(s) sua(s) Proposta(s), poderá apresentar pedido de reconsideração, via e-mail para o endereço piict@contato.ufsc.br, entre os dias 30/05/2023 e 05/06/2023.
- 9.2.** Os recursos serão encaminhados à Comissão Interna para exame e deliberação final até o dia 02/07/2023.
- 9.3.** Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma (não de mérito).
- 9.4.** O resultado final após a análise dos pedidos de reconsideração com as Propostas contempladas e o aval da comissão externa deverá ser publicado no dia 20/07/2023 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

10. Compromissos e Obrigações

10.1. Do Coordenador

- 10.1.1. Manter o contato e o trabalho em conjunto com o(s) Orientador(es), a(s) escola(s) e o(s) bolsista(s);
- 10.1.2. Realizar indicação do aluno à Coordenadoria PIICT, conforme [modelo](#);
- 10.1.3. Providenciar a seguinte documentação para envio juntamente com a [indicação](#) do estudante:
- [Termo de Outorga](#) assinado por Coordenador, Orientador, Estudante indicado, e, em caso de estudante menor de 18 anos, pelo responsável legal;
 - Histórico escolar do último ano;
 - Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
 - RG digitalizado (com CPF).
- 10.1.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;
- 10.1.5. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais do bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela Escola e outras instituições;
- 10.1.6. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- 10.1.7. Comunicar à Propesq quaisquer alterações cadastrais, substituições, cancelamentos dos bolsistas, bem como situações adversas;
- 10.1.8. Averiguar e acompanhar os procedimentos necessários para a implementação da bolsa junto ao CNPq, quais sejam: criação e publicação de um currículo Lattes do bolsista, aceite do termo de concessão na Plataforma Carlos Chagas e escolha, por parte do bolsista, de uma forma para o recebimento da bolsa (abertura de conta ou recebimento em caixa);
- 10.1.9. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 10.1.10. Em casos de afastamento e/ou licenças, devidamente circunstanciados, será permitida a manutenção da orientação do trabalho por todo o período de vigência da bolsa, desde que mantido o vínculo com a UFSC.
- 10.1.11. Em casos devidamente circunstanciados será permitida a substituição do(a) orientador(a) do trabalho pelo(a) coorientador(a) que deve ser outro membro da equipe do projeto formalmente registrado e que atenda a todos os requisitos do item 6.1 e que tenha sido previamente indicado no Projeto de Pesquisa anexado, no momento da submissão da proposta;
- 10.1.12. O Coordenador poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo estudante.
- 10.1.13. O bolsista substituído passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após o início das atividades do novo bolsista;

10.1.14. Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é apenas possível cancelar a bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;

10.1.15. Quando necessário, deverá comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, a fim de evitar pagamento indevido e conseqüente restituição;

10.1.16. Quando mantida a orientação do trabalho, mesmo em casos de afastamento e/ou licenças, o(a) coordenador(a) atenderá, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica e Tecnológica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (SIC-EM), e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC-EM;

10.1.17. Coordenador que, por motivo excepcional, não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à Propesq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PIBIC-EM e/ou pela Coordenadoria PIICT.

10.1.18. Comunicar a esta Pró-Reitoria atualizações dos seus dados cadastrais bem como do(s) orientador(es) e estudante(s), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios "hotmail.com", "live.com", "outlook.com", pois o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens a estes;

10.1.19. Comunicar a esta Pró-Reitoria mudanças de departamento e/ou Unidade de Ensino, de vínculo ou ainda de saída da instituição.

10.2. Do(a) orientador(a):

10.2.1. Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

10.2.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnico-científicos, parcial e final, e na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (SIC-EM);

10.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.2.4. Estar em atividade na Escola no qual o aluno bolsista está matriculado no período de vigência da bolsa solicitada;

10.2.5. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa. Em caso de impedimento, o que inclui afastamento para formação, um novo Orientador deverá ser indicado pelo Coordenador;

10.2.6. Manter contato com o Coordenador acerca de alterações cadastrais, substituições e cancelamentos de bolsistas.

10.3. Do(a) bolsista

10.3.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária mínima de 8 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) do Orientador e do Coordenador;

10.3.2. Efetuar o aceite (ativação) da bolsa na [Plataforma Carlos Chagas](#) até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

10.3.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à [Plataforma Carlos Chagas](#), bem como informar seu(sua) orientador(a), seu(sua) coordenador(a) e a Coordenadoria do PIICT em caso de mudanças e/ou atualizações;

10.3.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, eventuais benefícios recebidos indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

10.3.5. Apresentar os resultados de seu Plano de Atividades na forma de:

- a) um Relatório Final ou Parcial (se pertinente) de pesquisa **até 15 dias após o fim da vigência da bolsa**; e
- b) um resumo e um vídeo para o **Seminário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (SIC-EM)** da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa e, se selecionado, na forma de apresentação oral.

10.3.6. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve descrever as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período em que esteve no Programa e apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades aprovado;

10.3.7. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve possuir as seguintes seções fundamentais (ou variantes), de acordo com a área de conhecimento:

- a) TÍTULO
- b) RESUMO (com 3 ou 4 palavras-chave)
- c) INTRODUÇÃO (revisão bibliográfica, justificativa e objetivos)
- d) MATERIAL E MÉTODOS
- e) RESULTADOS E DISCUSSÃO
- f) CONCLUSÕES
- g) REFERÊNCIAS

10.3.8. O Relatório Final e Parcial (quando necessário) deve relacionar, se pertinente, as eventuais participações do(a) bolsista nos principais congressos da área e publicações com o(a) orientador(a) em periódicos indexados e/ou com corpo editorial. Deve relacionar os títulos/autores e nome dos periódicos com referência bibliográfica completa.

10.3.9. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) precisa conter, ainda, nas conclusões, uma avaliação do estudante em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica.

10.3.10. Nos casos de substituição, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, para o(a) bolsista substituto aplica-se o item 10.3.5;

10.3.11. Nos casos de cancelamento, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Final das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, aplica-se ao(a) bolsista o item 10.3.5;

10.3.12. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item 10.3.5, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.3.13. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".
- b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

10.3.14. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e da Propesq/UFSC, se pertinente, nas publicações e trabalhos apresentados.

11. Disposições Finais

- 11.1.** A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 11.2.** Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas por meio da página oficial da [Propesq](#) e/ou do [PIBIC](#);
- 11.3.** A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBIC e ao SIC por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 11.4.** A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq e da UFSC;
- 11.5.** A aprovação final das bolsas concedidas deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo;
- 11.6.** A Propesq não se responsabilizará por Propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência;
- 11.7.** O CNPq e a Coordenadoria PIICT se resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;
- 11.8.** A Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Superintendente de Projetos

Anexo 1
Cronograma de atividades

Ciclo 2023/2024

Etapa	Início	Término
Lançamento de edital		22/03/2023
Submissão das propostas (inscrições)	24/03/2023	24/04/2023
Avaliação das propostas pelas comissões internas (CISA)	25/04/2023	28/05/2023
Divulgação dos resultados da 1ª etapa das avaliações		29/05/2023
Prazo para pedidos de reconsideração	30/05/2023	05/06/2023
Avaliação dos pedidos de reconsideração pelas comissões (CISA)	06/06/2023	02/07/2023
Prazo para elaboração e entrega de relatório final das comissões (CISA)		09/07/2023
Avaliação das propostas pelo comitê externo	10/07/2023	14/07/2023
Divulgação de resultado final (distribuição de bolsas nas unidades/centros)		20/07/2023
Prazo para indicação do(a) bolsista	25/07/2023	29/08/2023
Prazo para envio de termo de outorga		31/08/2023
Período para substituição/cancelamento de bolsista	Entre dia 20 e último do mês	
Prazo para entrega de Relatório Parcial (apenas quando há substituição)	30 dias após a substituição	
Prazo para entrega de Relatório Final quando há cancelamento	30 dias após o cancelamento	
Prazo para entrega de Relatório Final quando concluído o ciclo		15/09/2024
Período de inscrição no SIC com entrega do vídeo/resumo	21/08/2024	15/09/2024
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos (CISA)		15/09/2024
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos (CISA)		29/09/2024
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos	30/09/2024	04/10/2024
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral		07/10/2024
SIC (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	21/10/2024	25/10/2024

Ciclo 2022/2023

Etapa	Início	Término
Prazo para entrega do Relatório Final quando concluído o ciclo		10/09/2023
Prazo para avaliação dos relatórios parciais e finais (CISA)		19/09/2023
Prazo para entrega de Relatório Final corrigido (quando reprovado)		26/09/2023
Prazo para reavaliar relatórios que tenham sido reprovados (CISA)		03/10/2023
Período de inscrição no SIC com entrega do vídeo/resumo	21/08/2023	10/09/2023
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos (CISA)		15/09/2023
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos (CISA)		28/09/2023
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos	02/10/2023	06/10/2023
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral		09/10/2023
SIC (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	23/10/2023	27/10/2023

Anexo 2
Declaração de atividades

Por meio desta declaração, confirmamos que a realização de estágio na empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo aluno XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, matriculado no curso de XXXXXXXXXXXXXXX (Matrícula XXXXXXXXXXXXXXX), previsto para ocorrer até XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX, não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, incluindo sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC. Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Supervisor de Estágio

Orientador de Pesquisa